



www.demervallobao.pi.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2021

**MODIFICAM-SE E ACRESCENTAM-SE
DISPOSITIVOS NO REGIMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL
LOBÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

- **PI**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 244 do Regimento Interno, propõe à edilidade da Câmara Municipal de Demerval Lobão o seguinte:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 10; o inciso VI do artigo 71; §§ 1º e 2º do artigo 168 e o § 3º do artigo 188 do Regimento Interno.

“Art. 10 - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia primeiro de janeiro, independentemente do número de Vereadores, em sessão solene em local e horário definido em votação pelos vereadores eleitos, quando será presidida pelo Vereador reeleito mais idoso e, na hipótese de inexistir tal situação, pelo mais idoso dentre os presentes.”

“Art. 71 -:

VI - conceder vistas de matéria, por até 03 (três) dias, ao membro da Comissão que solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;”

“Art. 168 -:

§ 1º - O Pequeno Expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 07 (sete) minutos, sobre a matéria apresentada, para o qual qualquer Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Primeiro Secretário.

§ 2º - Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 07 (sete) minutos será incorporado ao grande expediente.”

“Art. 188 -:

§ 3º Ao Vereador é assegurado o pedido de vista de qualquer proposição, após a deliberação do Plenário sobre os Pareceres da Comissão Permanente, exceto quando se tratar de proposição em regime de urgência simples ou especial.”



www.demervallobao.pi.leg.br

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º do artigo 188 do Regimento Interno.

Art. 188.

§ 5º Havendo pedido de vista no plenário de 01 (um) Vereador, o prazo a ser concedido pelo Presidente será de 02 (dois) dias. No caso de haver mais de 01 (um) pedido, o prazo não poderá exceder 06 (seis) dias, correndo simultaneamente para todos os Vereadores, devendo o Presidente adotar medidas para evitar a procrastinação do trâmite da proposição.

Art. 3º. Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Demerval Lobão entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Albertino Vieira de Moraes**, aos 17 (dezesete) dias de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Frazão Teixeira, Cinésio Rodrigues de Sousa, César Alexandre Olímpio e Francide de Oliveira Lopes Vilarinho

Antonio Francisco Frazão Teixeira
Cinésio Rodrigues de Sousa
César Alexandre Olímpio
Francide de Oliveira Lopes Vilarinho